

160854 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA, AGUIAR DA BEIRA  
346380 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA, AGUIAR DA BEIRA

## **Cursos Profissionais –**

### **Regulamento Específico da Prova de Aptidão Profissional (PAP)**

**(artigo 18º - ANEXO 2 do Regulamento Interno)**

#### **1. Âmbito e definição**

1.1. A prova de aptidão profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do aluno.

1.2. O projeto a que se refere o número anterior centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.

1.3. Tendo em conta a natureza do projeto, poderá o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.

1.4. Para a concretização da PAP os alunos dispõem de um tempo semanal, a constar do horário da turma no terceiro ano do curso, com o acompanhamento do professor orientador.

#### **2. Conceção e concretização do projeto**

2.1. A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:

- a) Conceção do projeto;
- b) Desenvolvimento do projeto devidamente faseado;

c) Autoavaliação e elaboração do relatório final.

2.2. O relatório final integra, nomeadamente:

- a) A fundamentação da escolha do projeto;
- b) Os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
- c) A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas encontradas para os superar;
- d) Os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias do professor ou professores orientadores.

### **3. Órgãos / Elementos a envolver no processo**

Os órgãos e/ou elementos a envolver em todo o processo da PAP são:

- a) Diretor de curso;
- b) Os professores orientadores e acompanhantes da PAP – designados pela direção executiva de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica;
- c) Diretor de turma;
- d) Júri final da PAP;
- e) O aluno;
- f) Empresas eventualmente envolvidas no processo.

### **4. Competências e Atribuições**

4.1. Diretor de curso:

- a) Colaborar, com a direção executiva da escola e com os demais órgãos e estruturas de coordenação pedagógica, no planeamento necessário à realização da PAP;
- b) Propor para aprovação do conselho pedagógico os critérios de avaliação da PAP depois de ouvidos os professores das disciplinas técnicas do curso, até final do mês de novembro, do ano letivo, do 3.º ano do curso;

- c) Garantir que os critérios referidos na alínea anterior estão de acordo com os princípios gerais e os critérios de avaliação adotados pela escola;
- d) Assegurar, em articulação com o diretor e com os demais órgãos e estruturas de articulação e coordenação pedagógica, designadamente o diretor de turma, a articulação entre os professores das várias disciplinas, em especial, com os professores orientadores da PAP e com o professor orientador da FCT, de modo a que sejam cumpridos todos os procedimentos conducentes à realização da PAP, nomeadamente a calendarização das provas, nos termos do presente guia de orientações, e a constituição do júri de avaliação;
- e) Aprovar as propostas de temas escolhidos pelos alunos para a realização da PAP;
- f) Receber o dossiê da PAP com o projeto final do aluno e o relatório de realização do projeto, até ao prazo limite de um mês antes da realização da PAP;
- g) Lançar, na respetiva pauta, a classificação da PAP.

#### 4.2. Professores orientadores e acompanhantes da PAP:

- a) Orientar o aluno na escolha do produto a apresentar, na sua realização e na redação do respetivo relatório, conduzindo-o à superação das dificuldades;
- b) Informar os alunos sobre os critérios de avaliação;
- c) Receber as propostas de projetos pessoais dos alunos, sob uma forma esquemática (anteprojeto), analisá-los e verificar a sua viabilidade;
- d) Comunicar ao aluno o parecer sobre o anteprojeto, e, se este for desfavorável, informá-lo da necessidade da sua reformulação;
- e) Solicitar ao aluno a apresentação de um plano de concretização do projeto devidamente estruturado, da sua proposta de projeto, contendo este, obrigatoriamente, as várias etapas de planificação do mesmo;
- f) Receber o plano, analisá-lo e verificar a sua exequibilidade;
- g) Dar conhecimento ao diretor de curso do desenvolvimento de todo o processo;

- h) Decidir se o produto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
- i) Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
- j) Solicitar a outros professores do curso ou do conselho de turma o apoio a dar aos alunos quando o carácter específico do projeto assim o exigir;
- k) Para o exercício das suas funções, os professores orientadores e acompanhantes do projeto conducente à PAP têm direito, durante o período de acompanhamento do projeto, a um tempo da componente letiva.

#### 4.3. Diretor de turma:

- a) Apoiar o diretor de curso no exercício das suas funções;
- b) Apoiar os professores orientadores e acompanhantes da PAP no exercício das suas funções;
- c) Apoiar os alunos desde o início do projeto.

#### 4.4. Júri da PAP:

- a) Tomar conhecimento do processo de execução do projeto e do projeto através do(s) professor(es) orientador(es) e do diretor de curso;
- b) Proceder à avaliação final desta prova com os parâmetros de avaliação definidos no anexo 2 do Regulamento Interno (artigo 30º)

#### 4.5. Aluno:

- a) Elaborar um anteprojecto;
- b) Ser capaz de estruturar um plano de concretização do projeto, a partir do tema escolhido;
- c) Cumprir o plano do projeto;
- d) Desenvolver atividades de investigação e pesquisa;
- e) Ser capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos no curso;
- f) Fazer autoavaliação;

g) Cumprir, no que lhe compete, a calendarização estipulada no presente guia de orientações para a consecução do projeto;

h) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito da PAP;

i) Utilizar linguagem adequada quer a nível da expressão escrita e científica, quer a nível de expressão oral;

j) Aceitar as sugestões emanadas pelo(s) professor(es) orientador(es) e pelo diretor de curso;

k) Respeitar a opinião de todos os intervenientes;

l) Manter as instalações em perfeitas condições quando parte do projeto é realizado em contexto de ambiente extraescolar.

## 5. Formas de apresentação dos projetos

5.1. Todas as propostas de projetos, planificações, relatórios, etc. que venham a integrar o dossiê da PAP, devem ser claros, objetivos e precisos.

5.2. Para prosseguir os objetivos referidos no ponto anterior, a apresentação deve ser feita em folhas A4 com tratamento informático e/ou formato digital, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) O anteprojeto, enviado em formato digital, para o diretor do curso e professores orientadores e acompanhantes da PAP, deve conter, no máximo, três páginas, das quais devem fazer parte os seguintes elementos:

- Identificação do aluno;
- Tema ou assunto que o aluno pretende desenvolver;
- Eventualmente, indicação da empresa, instituição ou entidade social que pretenda ver envolvida no desenvolvimento do seu projeto;
- Objetivos gerais que se propõe atingir;
- Recursos.

b) O Plano de concretização do projeto a apresentar pelo aluno, do qual deverá ser enviado um exemplar, em formato digital, para o diretor do curso e outro

para os professores orientadores e acompanhantes da PAP, deve conter os elementos referidos na alínea anterior para o esboço e ainda:

- Indicação de uma forma concreta das várias metodologias/estratégias que pensa vir a desenvolver para atingir os objetivos propostos;
- Indicação dos recursos: – Materiais (máquinas, computador, fotocópias, etc.); – Físicos (salas de trabalho, espaço para congressos, conferências, etc.); – Humanos (professores, colaboradores externos ligados ao meio, tutor, etc.);
- Calendarização com a previsão do tempo necessário para a realização das diferentes atividades e as datas possíveis de concretização.

c) O Dossiê/Relatório final da PAP deverá conter:

- Anteprojeto e plano de concretização do projeto;
- O projeto e todos os elementos inerentes à sua concretização;
- Redação do relatório de realização do projeto que integra:
  - A fundamentação da escolha do projeto;
  - As realizações e os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
  - A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas encontradas para os superar;
  - Os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias dos professores orientadores;
- Autoavaliação;
- Suporte digital de todos os documentos anteriores.

## **6. Definição e calendarização das fases do processo**

6.1. O diretor de curso, em colaboração com o(s) professor(es) orientador(es) e acompanhante(s) da PAP, professor orientador da FCT e o diretor de turma, definirá,

anualmente, o calendário com as datas limite para as diversas fases de realização da PAP. Este calendário será dado a conhecer a todos os alunos e professores envolvidos numa sessão de esclarecimento no início de cada ano letivo.

6.3. Sem prejuízo do ponto anterior definem-se como limites máximos:

- a) Final do 1.º período, do terceiro ano do curso, para a entrega do anteprojecto;
- b) Final do 2.º período, do terceiro ano do curso, para a entrega do plano de concretização do projecto;
- c) Um mês antes da data prevista para a defesa do projecto, para a entrega do dossiê final da PAP.

6.4. Para a realização da PAP são definidas as seguintes fases:

- a) Sessão de esclarecimento para os alunos do 3º ano do ciclo de formação para explicar todo o processo da PAP;
- b) Elaboração do anteprojecto;
- c) Apresentação do anteprojecto aos professores orientadores e acompanhantes da PAP, para sua apreciação;
- d) Comunicação ao aluno, pelos professores orientadores e acompanhantes da PAP, sobre a apreciação do anteprojecto;
- e) Apresentação do plano de concretização do projecto aos professores orientadores e acompanhantes da PAP, para sua apreciação;
- f) Concretização do projecto e avaliação do processo;
- g) Organização do dossiê da PAP;
- h) Entrega do dossiê, em suporte físico (um exemplar) e em formato digital, ao diretor de curso ou aos professores orientadores da PAP que se encarregam de entregar/enviar ao diretor do agrupamento e a cada um dos elementos do júri;
- i) Apresentação e defesa do projecto perante o júri.

## **7. Composição do Júri**

O júri de avaliação da PAP é designado pela direcção executiva da escola e tem a seguinte composição:

- a) O diretor do agrupamento, ou substituto legal, que preside;
- b) O diretor de curso;
- c) O diretor de turma;
- d) Um professor orientador do projeto;
- e) Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;
- f) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
- g) Uma personalidade de reconhecido mérito na área de formação profissional do curso ou dos setores de atividade afins ao curso.

## **8. Deliberações do Júri**

8.1. O júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, estando entre eles obrigatoriamente um dos elementos a que se referem as alíneas a) a d) e dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g) do ponto anterior.

8.2. Nos casos em que o diretor de curso, diretor de turma ou professor orientador do projeto são a mesma pessoa, deve o júri integrar um outro professor, de preferência, da componente de formação técnica do curso.

8.3. Nos casos em que não seja possível assegurar a presença do elemento a que se refere a alínea a) do ponto 7, deve o júri ser presidido, em sua substituição, por um elemento da direção executiva ou nessa impossibilidade por um professor a designar pela ordem enunciada no mesmo ponto.

8.4. O presidente do júri tem voto de qualidade em caso de empate nas votações

8.5. O júri reúne para avaliação da PAP, devendo dessa reunião ser lavrada ata, a qual é, depois de assinada por todos os elementos do júri, remetida ao órgão de gestão da escola. A reunião é secretariada pelo diretor de curso.

## **9. Faltas à defesa da PAP**

9.1. O aluno que, por razão justificada, não compareça à prova deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respetiva justificação ao órgão de direção executiva.



9.2. No caso de ser aceite a justificação, o presidente do júri, ouvidos o diretor de curso e de turma, marca a data de realização da nova prova.

9.3. A não justificação ou a injustificação da falta à primeira prova, bem como a falta à nova prova, determina sempre a impossibilidade de realizar a mesma nesse ano escolar.

9.4. Nos casos referidos no número anterior o aluno assume todos os encargos inerentes à realização da PAP em anos subsequentes e a realização da mesma está dependente de deferimento pelo diretor após requerimento do interessado.

## **10. Formas e critérios de avaliação**

10.1. A avaliação final da prova será quantitativa e resulta da aplicação dos critérios definidos pelo conselho de curso e aprovados pelo conselho pedagógico com as ponderações aí definidas.

10.2. Compete ao diretor de curso e ao(s) professor(es) orientador(es) e acompanhante(s) da PAP atribuir a classificação final de 0 a 10, posteriormente convertida na escala de 0 a 20 valores, ao parâmetro de avaliação “Desenvolvimento do Projeto”, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Cumprimento dos prazos previstos;
- b) Capacidade para ultrapassar dificuldades/autonomia;
- c) Criatividade/curiosidade/ambição e grau de exigência pessoal;
- d) Organização, planificação e evolução demonstrada em termos de competências, atitudes, comportamentos e novas aprendizagens;
- e) Grau de empenho, interesse e responsabilidade ao longo de todo o processo.

10.3. Relativamente aos parâmetros de avaliação, “Apresentação e Defesa do Projeto”, serão avaliados de acordo com o estabelecido nas alíneas a seguir apresentadas:

- a) O júri apreciará os elementos contidos no “Produto da PAP” e atribuirá uma classificação, avaliando os seguintes pontos:
  - a1. Qualidade científica e técnica;
  - a2. Organização e planificação;
  - a3. Relevância da PAP no contexto do curso;

- a4. Relevância da PAP para uma futura integração no mundo do trabalho;
  - a5. Clareza e correção da linguagem;
  - a6. Apresentação;
  - a7. Argumentação e espírito crítico.
- b) O aluno defenderá, com ou sem apresentação, perante o júri, o projeto, num período máximo de 60 (sessenta) minutos;
- c) Cada elemento do júri atribuirá à “Apresentação e Defesa do Projeto” do aluno uma classificação, avaliando os seguintes pontos:
- c1. Planificação e organização da exposição oral;
  - c2. Criatividade na comunicação;
  - c3. Expressão e clareza na linguagem oral;
  - c4. Poder de síntese;
  - c5. Autoestima e autoconfiança;
  - c6. Atitude de responsabilidade;
  - c7. Capacidade para analisar criticamente o trabalho realizado;
  - c8. Capacidade para dar respostas face a questões formuladas pelo júri.
- d) Os professores orientadores e acompanhantes da PAP apresentarão aos restantes elementos do júri as informações relevantes sobre os critérios acima referidos.

10.4.A classificação final do parâmetro referido no ponto 10.2 resulta da média aritmética, arredondada às décimas, das classificações atribuídas aos critérios definidos de a) a e) nesse mesmo ponto.

Considerar-se-ão aprovados os alunos que obtiverem classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

## **11. Aproveitamento**

11.1.O aluno que, tendo comparecido à prova, não tenha sido considerado aprovado pelo júri, poderá realizar nova prova, no mesmo ano escolar, em data a definir pelo

diretor do agrupamento, ouvidos o diretor de curso e os professores orientadores e acompanhantes da PAP.

11.2.A falta de aproveitamento na nova prova determina sempre a impossibilidade de realizar uma outra nesse ano escolar.

11.3.A classificação da prova não pode ser objeto de pedido de reapreciação.

11.4.A realização da PAP poderá ser efetuada até três anos após a data prevista para conclusão do curso, a requerimento do mesmo, constituindo uma avaliação em atraso, tendo em conta o número 1.4 do ponto G do presente guia de orientações

11.5.Sempre que se verifique o enunciado na alínea anterior e a apresentação/defesa da PAP exija a presença de elementos externos à escola, para elementos do júri, os encargos inerentes à prestação desses serviços são da responsabilidade do aluno.

11.6.O tratamento dos casos omissos neste guia será da competência do diretor do agrupamento.